LEI Nº 5.381, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO CONCEDIDO PELA LEI Nº 4.776, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999, CONSISTENTE NO LOTE N° 24, DA QUADRA 662-A, DA PLANTA CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE FRUTAL

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.776 de 15 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º...

I – Na sede do Município:

QUADRA	***LOTE***	***BENEFICIÁRIO***	***ÁREA (M²)***	***VALOR (R$)***
662A	*24*	*Nayane Cristina Neves Guardiano, com usufruto vitalício para Maria Joana da Costa Andrade*	*220,00*	*813,68*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 20 de agosto de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES